



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFUÁ
C.N.P.J. Nº 05.119.854/0001-05

CAPA DE PROCESSO

Processo Administrativo nº 1.818/2017

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Nº 019/2017

Objeto: Contratação de empresa responsável pela apresentação de show musical no "XXXV Festival do Camarão", no dia 27 de julho do corrente ano, na Praça Alberino Baraúna (Camaródromo) nesta cidade.

Fundamento Legal: Lei 8.666/93, art. 25, III.

Objeto
Festival
(Camarão)

Funda

Afuá/PA

Objeto
Festival
(Camarão)

cal no "XXV"
no Baraúna

cal no "XXV"
no Baraúna



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFUÁ

C.N.P.J. Nº 05.119.854/0001-05



Ofício nº 143/2017

Afuá – PA, 26 de julho de 2017.

Exmo. Sr.
Odimar Wanderley Salomão
Prefeito Municipal de Afuá

*A Gestão/CAC
per parafin
26/07/17
92*

Senhor Prefeito,

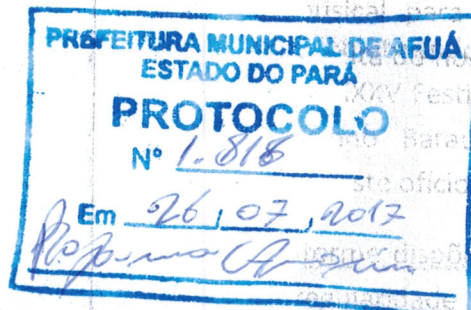
Solicitamos a Vossa Excelência para abertura de processo administrativo objetivando a contratação de empresa responsável pela apresentação de show musical no “XXXV Festival do Camarão”, no dia 27 de julho do corrente ano, na Praça Albertino Baraúna “Camaródromo” desta cidade, conforme especificações constantes no anexo I deste ofício.

A justificativa desta Contratação Direta por inexigibilidade de licitação conforme dispõe o artigo 25, inciso III, da Lei 8.666/93, bem como a documentação de regularidade da contratada encontra-se anexo.

Informamos que esta solicitação tem por objetivo contratar atração musical para se apresentar na tradicional festa, que atrai muitos turistas, incrementando a receita do nosso município.

[Handwritten signature]
Adeilson Nunes Lobato

Secretário de Turismo, Esporte, Lazer e Cultura





ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFUÁ
C.N.P.J. Nº 05.119.854/0001-05



ANEXO I

SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE, LAZER, LAZER E TURISMO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
CONFORME ART. 25, INCISO III, DA LEI 8.666/93

ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

Objeto: Contratação de empresa responsável pela apresentação de show musical no "XXXV Festival do Camarão", no dia 27 de julho do corrente ano, na Praça Albertino Baraúna "Camaródromo" desta cidade.

Pretende-se a contratação do Cantor: "**LÉO MAIA**", para se apresentar em praça pública durante o "**XXXV Festival do Camarão**", no dia 27 de julho do corrente ano, na Praça Albertino Baraúna "**Camaródromo**" desta cidade.

Estas comemorações em nosso município são festa populares, tradicionais, realizadas todos os anos, constituindo-se em importante instrumento para incremento de receita em razão de grande fluxo de turistas que visitam a região.

Como se sabe, esta festa, aquecem a economia do nosso município, abrindo oportunidade no ramo do comércio, da indústria e das atividades de serviços.

O impacto das festividades é evidente em setores como os de hotelaria, alimentação, comércio, transporte e nas atividades ligadas a lazer, cultura e entretenimento. Importante destacar, ainda, que muitas famílias aproveitam a data para incrementar a receita, alugando suas casas para turistas que enchem a cidade nesta data.

Ademais, a própria Constituição Federal prescreve ao Estado o dever de promover a cultura, que é realmente essencial para o desenvolvimento da identidade nacional, para a educação e, no mínimo, para o lazer.

Desta forma, a realização de eventos custeados com recursos públicos é plenamente justificável nas hipóteses de tradição municipal, de incremento de receitas decorrentes de atividades turísticas ou de interesse público relevante.

JUSTIFICATIVA DA SITUAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO COM ELEMENTOS NECESSÁRIOS A SUA CARACTERIZAÇÃO



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFUÁ

C.N.P.J. Nº 05.119.854/0001-05



A Lei 8.666/93 estabelece, em seu art. 25, que é inexigível a Licitação sempre que houver inviabilidade de competição, exemplificando algumas hipóteses em seus incisos I a III.

Dentre os exemplos citados, destaca-se a contratação direta em razão de inviabilidade de competição para a contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.

Com efeito, reconheceu o legislador que a contratação de artistas enseja a inexigibilidade de licitação, haja vista que, sob determinadas condicionantes, torna inviável a competição, mormente tomando-se em conta que a arte não é uma ciência, não segue métodos, não é objetiva, sua avaliação baseia-se na criatividade e em critérios subjetivos.

Assim, a própria lei reconhece inviável a competição quando:

- a) trata-se de artistas consagrados pela crítica especializada ou pela opinião pública; e, ainda,
- b) condicionando a contratação diretamente ou através de empresário exclusivo. Vejamos:

RAZÃO DA ESCOLHA DO EXECUTANTE

A) Artistas Consagrados:

A escolha dos artistas, sob análise, decorre da sua consagração perante a crítica especializada e, principalmente, opinião pública.

Aqui, não se pode deixar de destacar, estamos diante da contratação de artistas do meio musical, cuja justificativa por sua escolha decorre de aspectos subjetivos, sobretudo do gosto popular.

Assim, "LÉO MAIA", é bastante conhecido em nosso município e reconhecido por sua capacidade em animar multidões, possuindo larga experiência na condução de shows artísticos para grandes plateias, sobretudo em praças públicas, agradando todo o público.

O artistas é conhecidos por tocar canções que agradam o público, sendo composta por músico de excelente qualidade técnica.

A ótima qualidade do serviço prestado pelos artista, além de ser reconhecida pelo mercado, já foi testada e aprovada em outros festejos. Comprovando estamos diante de artista consagrado, anexamos cópias de matérias jornalistas publicadas sobre os artistas.



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFUÁ
C.N.P.J. Nº 05.119.854/0001-05



B) Diretamente ou empresário exclusivo: O outro requisito exigido na lei impõe que a contratação seja realizada diretamente com os artistas ou com empresário exclusivo. Pretendeu o legislador, acertadamente, impedir que terceiros auferam ganhos desproporcionais às custas dos artistas.

Não se pode deixar de observar, no entanto, que no meio artístico existem ramos, como, por exemplo, o relativo à música popular, em que os artistas se valem dos serviços de empresário, especialmente em face do volume de compromissos que assumem, uma vez que se lhes fosse atribuído gerenciar os contratos, inevitavelmente descurariam da arte.

Assim, os próprios artistas indicaram a empresa ESTUDIO L. A FILMAGENS EVENTOS LTDA - ME, como empresária para tratar da formalização do contrato, atendendo a exigência legal.

JUSTIFICATIVA DE PREÇO

O valor total de R\$ 35.000,00 (Trinta e cinco mil reais) pela apresentação de "LÉO MAIA", no "XXXV Festival do Camarão", no dia 27 de julho do corrente ano, na Praça Albertino Baraúna "Camaródromo" desta cidade, é condizente com o praticado no mercado e muito abaixo se compararmos com outras bandas da mesma qualidade.

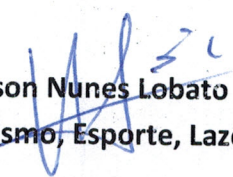
Não se pode deixar de destacar que estamos pretendendo a contratação de artistas consagrados pela crítica especializada e pela opinião pública, cuja participação na Festa do município terá a capacidade de atrair diversos visitantes, incrementando, ainda mais, a economia local, contribuindo para a divulgação e fortalecimento das festas. Demais disso, o preço de qualquer serviço ou produto é determinado em razão da Lei da oferta e da procura e o município conseguiu proposta com condições e preço extremamente vantajosos, após muita negociação, sobretudo por se tratar de bandas reconhecidas pelo mercado.

O pagamento deverá ser realizado de acordo com o contrato.

CONCLUSÃO

Desta forma, entendendo estarem presentes todos os requisitos para a contratação pretendida, submetemos esses esclarecimentos à autoridade superior para análise e deliberação.

Afuá-PA, 26 de julho de 2017.


Adeilson Nunes Lobato
Secretário de Turismo, Esporte, Lazer e Cultura



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFUÁ
C.N.P.J. Nº 05.119.854/0001-05



Afuá/PA, 26 de julho de 2017.

Ao Setor de Licitações

Assunto: Abertura de Processo Administrativo

Prezada Presidente,

Após análise da conveniência e oportunidade da contratação pretendida e constatação da necessidade de contratação do Cantor "LEO MAIA" para o "XXXV Festival do Camarão", no dia 27 de julho do corrente ano, na Praça Albertino Baraúna "Camaródromo" desta cidade, **autorizo a abertura de Processo Administrativo**, objetivando a prática de atos sequenciais ordenados e interdependentes exigidos na lei 8.666/93.

Preliminarmente à autorização para a contratação pretendida, o presente processo administrativo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

1. Indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer face à despesa;
2. Ao exame da Assessoria Jurídica quanto à existência, ou não, dos requisitos legais exigidos para a contratação pretendida.

Ao final, estando o processo devidamente instruído, retorne-se para análise e homologação.

Atenciosamente,

ODIMAR WANDERLEY SALOMÃO
Prefeito Municipal



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFUÁ

C.N.P.J. Nº 05.119.854/0001-05



Afuá/PA, 26 de julho de 2017.

Exmo. Sr.

Odimar Wanderley Salomão Prefeito do Município de Afuá

Assunto: Indicação de existência de dotação orçamentária

Senhor Prefeito,

Em atenção ao ofício expedido por Vossa Senhoria, informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes da contratação de banda para o "XXXV Festival do Camarão", no dia 27 de julho do corrente ano, na Praça Albertino Baraúna "Camaródromo" nesta cidade, cujo pagamento será efetuado através da seguinte Dotação Orçamentária:

Unidade: 22 -- SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE, LAZER E CULTURA -- SEMTELC

Atividade: 13.392.0471.2-098 – Apoio aos Eventos Cívicos e Culturais do Município

Elemento: 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Atenciosamente,

RAIMUNDO EDSON AMORIM DOS SANTOS

Contador

CRC/PA Nº 9574



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFUÁ

C.N.P.J. Nº 05.119.854/0001-05



PARECER JURÍDICO

EMENTA: CONTRATAÇÃO DIRETA POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO DE ARTISTAS CONSAGRADOS PELA OPINIÃO PÚBLICA PARA REALIZAÇÃO DE APRESENTAÇÃO MUSICAL DURANTE O “XXXV FESTIVAL DO CAMARÃO”, NO DIA 27 DE JULHO DO CORRENTE ANO, NA PRAÇA ALBERTINO BARAÚNA “CAMARÓDROMO” DESTA CIDADE, SITUAÇÃO QUE ENQUADRA NO PERMISSIVO LEGAL DO ART. 25, III DA LEI Nº 8.666/93. PRESENÇA DOS REQUISITOS LEGAIS DA ‘CONSAGRAÇÃO’ DOS ARTISTAS E DE REPRESENTAÇÃO DA PESSOA JURÍDICA CONTRATADA.

CONSULTA

Consulta-nos o excelentíssimo senhor Prefeito do Município de Afuá, acerca da possibilidade da contratação direta por inexigibilidade de licitação de “LÉO MAIA”, através da Empresa ESTUDIO L. A FILMAGENS EVENTOS LTDA – ME, para realizar show no “XXXV Festival do Camarão”, no dia 27 de julho do corrente ano, na Praça Albertino Baraúna “Camaródromo” desta cidade.

Juntamente com a consulta é encaminhado o ofício do Secretário Municipal de Turismo, Esporte, Lazer e Cultura deste município, contendo as justificativas da contratação pretendida, da escolha dos artistas e dos preços propostos, destacando, ainda, a sua importância para o evento e demais elementos constantes no processo.

Anexa à consulta a proposta da empresa, com respectivo portfólio do artista, matérias jornalísticas e demais documentos necessários à instrução deste Processo Administrativo.

Para responder à consulta acima apresentada, passaremos a examinar o parecer jurídico que se segue.

PARECER

Inicialmente, cabe destacar que o “XXXV Festival do Camarão”, na Praça Albertino Baraúna “Camaródromo” desta cidade, é evento cultural, tradicional, de interesse público relevante, que gera incremento de receitas decorrentes de atividades turísticas, com flagrantes benefícios para o município e toda sua população.

Demais disso, a própria Constituição Federal, como bem destacou o Secretário Municipal de Turismo, Esporte, Lazer e Cultura, impõe ao Estado o dever de promover a cultura – essencial para o desenvolvimento da identidade nacional, para a educação e, no mínimo para o lazer.



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFUÁ

C.N.P.J. Nº 05.119.854/0001-05



Indiscutível, portanto, a possibilidade do "XXXV Festival do Camarão", no dia 27 de julho do corrente ano, na Praça Albertino Baraúna "Camaródromo" desta cidade ser custeada com recursos públicos.

No que concerne à contratação pretendida, cabe à Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações posteriores, disciplinar as normas gerais sobre licitações e contratações públicas, definindo os casos e situações em que a mesma é indispensável, seus procedimentos, bem como definindo as execuções a esta regra, em que é possível a contratação direta sem licitação.

Assim é que dispõe o art. 2º da Lei 8.666/93 sobre o assunto:

"Art. 2º - As obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, alienações, concessões e locações da Administração Pública, quando contratadas com terceiros, serão necessariamente precedidas de licitação, **ressalvadas as hipóteses previstas nesta Lei.**"

A prévia licitação pública é, portanto, a regra, em atenção ao princípio da seleção da proposta mais vantajosa para a Administração. A contratação direta sem licitação, por sua vez, segundo se depreende da leitura do art. 2º da Lei 8.666/93, é a exceção, respeitadas as hipóteses previstas em lei.

As hipóteses de contratação direta, previstas na Lei 8.666/93, estão dispostas nos art. 17 (incisos I e II), 24 (I a XXIV) e 25 (caput e incisos I a III). As hipóteses previstas no art. 17, incisos I e II, referem-se aos casos de licitação 'dispensada', ou seja, cuja contratação direta sem procedimento licitatório é dispensado por expressa disposição legal. O art. 24, incisos I a XXX, apresenta as hipóteses previstas para dispensa de licitação, ou seja, o rol taxativo de situações em que a lei autoriza ao Administrador dispensar o prévio procedimento licitatório.

O art. 25, caput e incisos I a III, por sua vez, representam as hipóteses de inexigibilidade de licitação, ou seja, aquelas situações em que o prévio certame licitatório não pode ocorrer, dada a inviabilidade de competição. Assim dispõe o texto legal sobre o tema:

"Art. 25º - É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

I – para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes;



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFUÁ

C.N.P.J. Nº 05.119.854/0001-05



II – para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;

III – para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.

(...) § 2º - na hipótese deste artigo e em qualquer dos casos de dispensa, se comprovado superfaturamento, respondem solidariamente pelo dano causado à Fazenda Pública, o fornecedor ou o prestador de serviços e o agente público responsável, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis.”

No caso específico da consulta, questiona-se se estaria configurada a hipótese de inexigibilidade prevista no art. 25, inciso III, ou seja, para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.

Reconheceu o legislador que a seleção de profissional do meio artístico, em determinados casos, não pode ser realizada sem a utilização de critério subjetivo. É que o critério de comparação dos artistas é a criatividade. Neste aspecto, ensina Marçal Justen Filho:

A atividade artística consiste em uma emanção direta da personalidade e da criatividade humanas. Nessa medida, é impossível verificar-se a identidade de atuações. (...)

Há casos em que a necessidade estatal relaciona-se com o desempenho artístico propriamente dito. Não se tratará de selecionar o melhor para atribuir-lhe um destaque, mas de obter os préstimos de artistas para atender certa necessidade pública.

Nesses casos, torna-se inviável a seleção através de licitação, eis que não haverá critério objetivo de julgamento. Será impossível identificar um ângulo único e determinado para diferenciar as diferentes performances artísticas. Daí a caracterização da inviabilidade de competição.

A lei, entretanto, estabelece três requisitos necessários para que possa ser admitida a hipótese de contratação direta por inexigibilidade nos termos do art. 25, III, da Lei 8.666/93. São eles:

- a) Tratar-se de profissionais do setor artístico;
- b) Tratar-se de artistas consagrados pela crítica especializada ou pela opinião pública;
- c) Contratação diretamente com os artistas ou através de empresário exclusivo;



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFUÁ

C.N.P.J. Nº 05.119.854/0001-05



No caso sob análise, a Administração pretende a contratação de artistas do meio musical para realização de show durante o "XXXV Festival do Camarão", no dia 27 de julho do corrente ano, na Praça Albertino Baraúna "Camaródromo" desta cidade. Verificando, portanto, o primeiro dos requisitos para admissibilidade da contratação direta por inexigibilidade: tratar-se de profissional do meio artístico.

Impõe-se, entretanto, a verificação da existência de consagração/reconhecimento pela crítica especializada ou pela opinião pública do artista pretendido pela Administração para realização de shows durante o "XXXV Festival do Camarão", no dia 27 de julho do corrente ano, na Praça Albertino Baraúna "Camaródromo" desta cidade.

Inegável, portanto, que se está diante de profissionais do meio artístico, consagrado pela opinião pública.

Essa consagração perante a opinião pública contribuirá significativamente para o sucesso do evento, aumentando a expectativa de público, geração de renda, animação e apelo cultural, constituindo-se no derradeiro critério para a escolha dos artistas pretendidos.

Indiscutível, destarte, a importância desta contratação para atendimento do interesse público que se busca satisfazer, atendendo, assim, ao segundo requisito exigido na legislação.

A contratação dos referidos artistas, por sua vez, se autorizada, será realizada através de empresário, escolhido e indicado pelos próprios artistas.

Estes fatos dotam a contratação em análise das condições exigidas pelo art. 25, III, da Lei de Licitações como requisitos da contratação direta por inexigibilidade.

O preço proposto, por sua vez, se mostra condizente com o praticado no mercado se considerarmos a qualidade e consagração dos artistas sob comento; as condições para chegar neste município; dentre outros elementos e parâmetros utilizados para execução de serviços desta natureza.

Sendo assim, diante da documentação acostada ao ofício que requisitou este Parecer, resta comprovada a hipótese de inexigibilidade de licitação na contratação a ser realizada com a empresa ESTUDIO L. A FILMAGENS EVENTOS LTDA - ME, com vistas à apresentação de show musical no "XXXV Festival do Camarão", no dia 27 de julho do corrente ano, na Praça Albertino Baraúna "Camaródromo" desta cidade.

[Handwritten signature]



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFUÁ
C.N.P.J. Nº 05.119.854/0001-05



Ultrapassada esta etapa, resta tecer algumas considerações acerca do procedimento a ser formalizado para ter efeito a contratação por inexigibilidade que ora se vislumbra.

O art. 26 da Lei 8.666/93, com suas alterações posteriores, dispõe o seguinte:

“Art. 26º - As dispensas previstas nos §§ 2º e 4º do art. 17 e nos incisos III a XXIV do art. 24, as situações de inexigibilidade referidas no art. 25, necessariamente justificadas, e o retardamento previsto no final do parágrafo único do art. 8, deverão ser comunicados dentro de três dias a autoridade superior, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de cinco dias, condição para eficácia dos atos.”

Desta forma, para a inexigibilidade ter eficácia, deverá o mesmo ser comunicado à autoridade superior, no caso o Prefeito Municipal, que, concordando com o mesmo, o ratificará e mandará para publicação, no Diário Oficial, no prazo de cinco dias.

A partir de então, fica autorizada a celebração do contrato com a empresa, contrato este que não precisará mais ser publicado, haja vista que o parágrafo único do art. 61 da lei 8.666/93 dispensa esta formalidade no caso de contratos derivados de inexigibilidade, já que a ratificação do Prefeito deve ter sido publicada.

Por fim, resta ainda destacar, todas as peças que compõem o processo de inexigibilidade deverão ser agrupados, autuados e numerados, reunindo os seguintes documentos: a) ofício da autoridade solicitante da contratação; b) documentos que instruem a solicitação; c) indicação da existência dotação orçamentária; d) autorização para abertura de processo administrativo; e) parecer jurídico acatando a hipótese de inexigibilidade; f) ato do Prefeito Municipal ratificação a inexigibilidade; g) publicação do termo de inexigibilidade na imprensa oficial; e h) contrato firmado com o particular.

É o nosso parecer.

Afuá (PA), 26 de julho de 2017

Adv. IDELFONSO PANTOJA DA SILVA JÚNIOR
Assessor Jurídico – Inscrição OAB/PA nº 428 AP



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFUÁ
C.N.P.J. Nº 05.119.854/0001-05



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Processo Administrativo nº 1.575/2017

Inexigibilidade de Licitação nº 019/2017

Considerando o teor do parecer da assessoria Jurídica deste município de Afuá, que opinou pela contratação com inexigibilidade de licitação, do artista "LÉO MAIA", para o "XXXV Festival do Camarão", no dia 27 de julho do corrente ano, na Praça Albertino Baraúna "Camaródromo" desta cidade, bem como o teor do anexo I do ofício do Secretário Municipal de Turismo, Esporte, Lazer e Cultura;

Considerando a configuração de situação prevista no art. 25, III, da Lei 8.666/93 e a necessidade da realização da contratação em questão;

Considerando que os artistas em questão são consagrados pela opinião pública e que o valor da contratação é condizente com o preço praticado no mercado;

Decido Homologar e Adjudicar o presente processo administrativo de inexigibilidade de licitação com vistas à contratação direta do cantor "LÉO MAIA", através da empresa ESTUDIO L. A FILMAGENS EVENTOS LTDA - ME, para a prestação de serviços de apresentações musical no "XXXV Festival do Camarão", no dia 27 de julho do corrente ano, na Praça Albertino Baraúna "Camaródromo" desta cidade.

Cumpra-se.

Afuá/PA, 26 de julho de 2017

ODIMAR WANDERLEY SALOMÃO
Prefeito Municipal

ODIMAR WANDERLEY
SALOMAO:22654364291

Assinado de forma digital por ODIMAR
WANDERLEY SALOMAO:22654364291
Dados: 2017.07.26 14:31:34 -03'00'



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFUÁ

C.N.P.J. Nº 05.119.854/0001-05



PUBLICAÇÃO

RESUMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Nº 19/2017

Processo Administrativo nº 1.575/2017

A Prefeitura Municipal de Afuá, comunica aos interessados, a celebração do seguinte contrato:

Contratado: ESTUDIO L. A FILMAGENS EVENTOS LTDA - ME

Objeto: Contratação de empresa responsável pela apresentação de show musical no "XXXV Festival do Camarão", no dia 27 de julho do corrente ano, na Praça Albertino Baraúna "Camaródromo" desta cidade.

Dotação Orçamentária:

Unidade: 22 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE, LAZER E CULTURA – SEMTELC

Atividade: 13.392.0471.2-098 – Apoio aos Eventos Cívicos e Culturais do Município

Elemento: 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Fundamento Legal: Art. 25, III da Lei 8.666/93

Valor: R\$ 35.000,00 (Trinta e cinco mil reais)

Data da Homologação/ratificação: 26/07/2017

Data de assinatura do Contrato: 26/07/2017

Atestado de Publicação em Mural

Este Aviso foi publicado no Mural desta Prefeitura no dia 26/07/2017 para que produza todos os seus efeitos legais.

Afuá, 26 de julho de 2017.


Valdir Maia Amaral

Secretário Municipal de Gestão

CARTA DE EXCLUSIVIDADE.

ARTISTA LÉO MAIA.



Eu **Marcio Leonardo Gomes da Silva** em artes, **Léo Maia** Brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG 60.514.530-1, inscrito no CPF/MF sob nº 018652.127-84, residente à Rua Abílio Soares, 913-Apto. 94-Pariso Condomínio Vila Verde - Alameda Rouxinol 162 na Cidade de Itapevi, no Estado de São Paulo-SP.

Declaro para os devidos fins legais, em especial para fins do cumprimento do inciso III do artigo 25 da Lei Federal nº. 8666/93, que a apresentação no dia 27 de julho de 2017 foi reservada com **EXCLUSIVIDADE** para a **PREFEITURA MUNICIPAL DA CIDADE DE AFUÁ-PA** com CNPJ nº 05.119.854/0001-05, com sede na Praça Albertino Baraúna, s/n, centro, CEP: 68890-000, AFUÁ-PA, para um show musical com o artista **LÉO MAIA E BANDA** no "XXXV Festival do Camarão", representada pela, **ESTUDIO L.A FILMAGENS EVENTOS LTDA-ME** com CNPJ nº 08.077.958/0001-92 com sede a Av. Manoel Guimaraes, 244, loja 2 - Centro, cidade de Soledade - MG, com endereço para correspondência a Rua Itapura, 69, Vila Alpina, cidade de Santo André-SP, CEP. 09090-320.

Por fim, este documento terá validade somente para os fins supramencionados.

São Paulo, 26 de Julho de 2017.



Marcio Leonardo Gomes da Silva

Marcio Leonardo Gomes da Silva
RG 60.514.530



26/07/2017 auzo.jpg

**ESTÚDIO L.A FILMAGENS
E EVENTOS LTDA-ME.**
CNPJ: 08.077.958/0001-92



PROCURAÇÃO DE PODERES ARTÍSTICOS:

Pelo presente instrumento particular de procuração, a **ESTUDIO L.A FILMAGENS EVENTOS LTDA-ME** com CNPJ nº 08.077.958/0001-92 com sede a Av. Manoel Guimaraes, 244, loja 2 – Centro, cidade de Soledade - MG, com endereço para correspondência a Rua Itapura, 69, Vila Alpina, cidade de Santo André-SP, CEP. 09090-320 neste ato representado por Leopoldo Anunciato inscrito no CPF nº 100.923.268-11 e cédula de identidade RG nº 16.907.134, brasileiro, casado, com endereço o mesmo para correspondência, nomeio meu bastante procurador;

Constituo e nomeio **Marcio Leonardo Gomes da Silva**, brasileiro, casado portador da cédula de identidade RG 60.514.530-1, inscrito no CPF/MF sob nº 018652.127-84, residente à Rua Abílio Soares, 913-Apto. 94-Pariso Condomínio Vila Verde - Alameda Rouxinol 162 na Cidade de Itapevi, no Estado de São Paulo-SP.

A quem confiro amplos poderes para me representar na apresentação no **“XXXV Festival do Camarão”**, do Município de AFUÁ-PA, podendo para este fim assinar documentos, receber pagamentos, enfim, praticar todos os atos necessários ao bom e fiel desempenho deste mandato.

Santo André, 26 de Julho de 2017.



Estúdio L.A Filmagens e Eventos Ltda - ME
CNPJ. 08.077.958/0001-92
Leopoldo Anunciato

Rua Itapura, 69 – Vila Alpina – Santo André-SP
Fone (11) 4994-8969





PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE DE MINAS

CERTIDÃO NEGATIVA

Nº. 0000692

Informações do Contribuinte

CODIGO C.M.E.
702

NOME EMPRESARIAL (RAZÃO SOCIAL)
ESTUDIO L.A. FILMAGEM E EVENTOS LTDA

CPF/CNPJ
08.077.958/0001-92

Endereço do Contribuinte

LOGRADOURO
RUA MANOEL GUIMARAES
MUNICÍPIO
SOLEDADE DE MINAS

NÚMERO 244 Nº DO CEP 37478000 BAIRRO CENTRO
UF MG EDIFÍCIO

APTO. / SALA

NOME DO REQUERENTE

ESTUDIO L.A. FILMAGEM E EVENTOS

Nº DOCUMENTO

08.077.958/0001-92

FINALIDADE DA CERTIDÃO

OBSERVAÇÕES



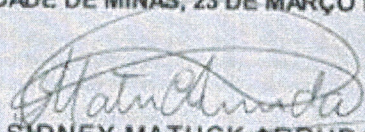
Data de Emissão: 23/03/2017

Data de Validade: 19/09/2017

CERTIFICAMOS que, revendo os livros de lançamentos desta Prefeitura, a empresa, acima descrita **NADA DEVE** à Fazenda Municipal, referente a Impostos, Taxas ou Multas, até a presente data, ressalvado o direito do FISCO MUNICIPAL, quanto a qualquer débito que venha a ser apurado.

Nada mais havendo, o referido é verdade do que dou fé.

SOLEDADE DE MINAS, 23 DE MARÇO DE 2017


SIDNEY MATUCK ARRUDA
FISCAL DE TRIBUTOS

2 SIDNEY MATUCK ARRUDA - 23/03/2017 15:40

9





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ESTUDIO L.A. FILMAGENS E EVENTOS LTDA - ME
CNPJ: 08.077.958/0001-92

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.

Emitida às 16:44:30 do dia 08/05/2017 <hora e data de Brasília>.

Válida até 04/11/2017.

Código de controle da certidão: 80BD.C1D9.ACB3.EB6A

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS

CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS

Negativa

CERTIDÃO EMITIDA EM:
18/05/2017CERTIDÃO VALIDA ATÉ:
16/08/2017

NOME: ESTUDIO LA FILMAGENS E EVENTOS LTDA ME

CNPJ/CPF: 08.077.958/0001-92

LOGRADOURO: MANOEL GUIMARAES

NÚMERO: 244

COMPLEMENTO: LJ 2,

BAIRRO: CENTRO

CEP: 37478000

DISTRITO/POVOADO:

MUNICÍPIO: SOLEDADE DE MINAS

UF: MG

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;

2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.

Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.

IDENTIFICAÇÃO

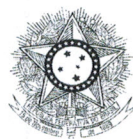
NÚMERO DO PTA

DESCRIÇÃO

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada através de aplicativo disponibilizado pela Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais, na internet: <http://www.fazenda.mg.gov.br>
=> Empresas => Certificação da Autenticidade de Documentos.

CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO: 2017000208577820





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS



Nome: ESTUDIO L.A. FILMAGENS E EVENTOS LTDA - ME
(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 08.077.958/0001-92
Certidão nº: 130068816/2017
Expedição: 06/06/2017, às 09:35:21
Validade: 02/12/2017 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ESTUDIO L.A. FILMAGENS E EVENTOS LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **08.077.958/0001-92**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



06/07/2017

2158339

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS

CERTIDÃO Nº: 6446785

FOLHA 1/1

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Cíveis do(a) Comarca de São Paulo - Capital, no uso de suas atribuições legais,



CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de **PEDIDOS DE FALÊNCIA, CONCORDATAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS**, anteriores a 05/07/2017, verificou **NADA CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de: *****

ESTUDIO L.A. FILMAGENS E EVENTOS LTDA ME, CNPJ: 08.077.958/0001-92, conforme indicação constante do pedido de certidão. *****

Esta certidão não aponta ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como autor(a). São apontados os feitos com situação em andamento já cadastrados no sistema informatizado referentes a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo.

A data de informatização de cada Comarca/Foro pode ser verificada no Comunicado nº 53/2015.

Esta certidão só tem validade mediante assinatura digital.

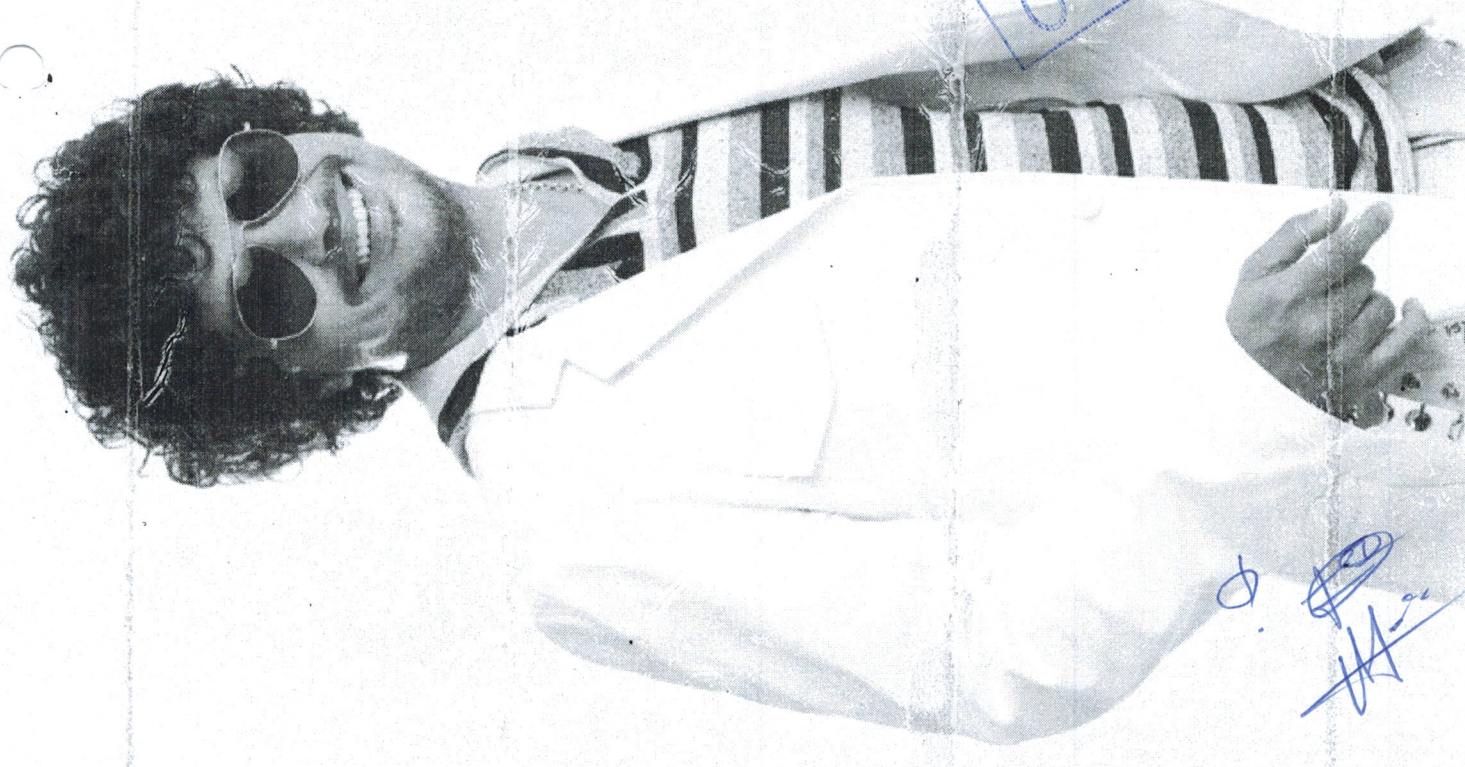
Esta certidão é sem custas.

São Paulo, 6 de julho de 2017.

PEDIDO Nº:

2158339





Tributo a
TIM MAIA



com



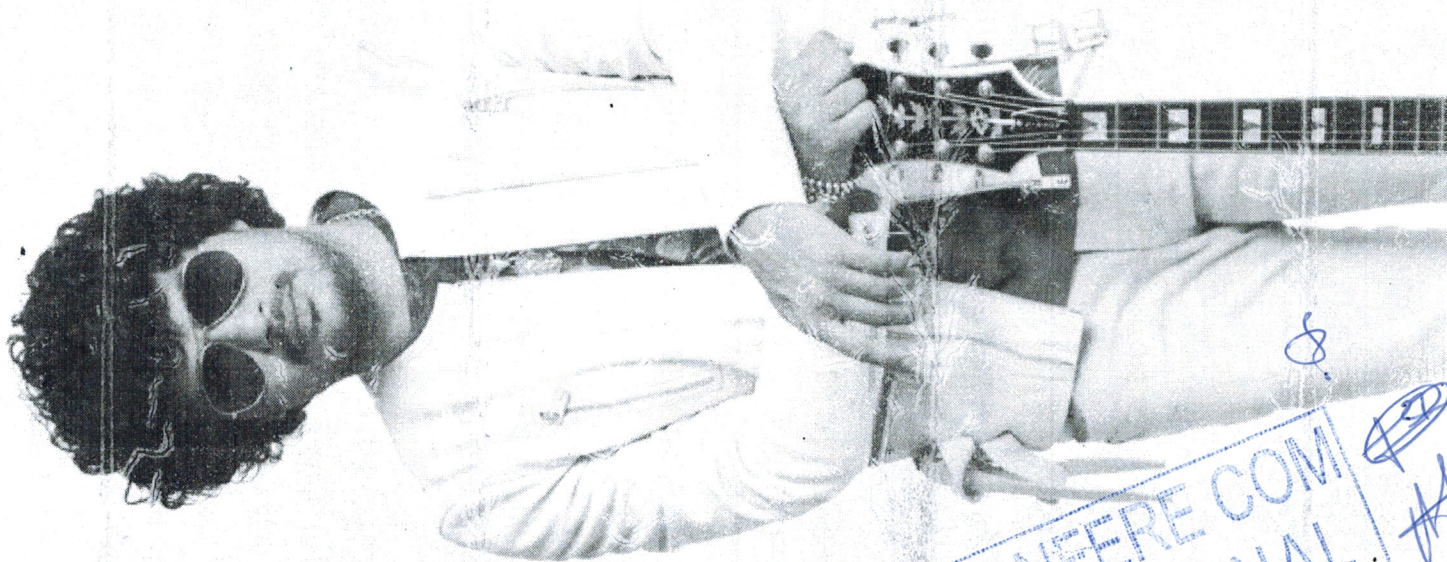
e banda

www.leomaia.com.br

CONFERE COM
O ORIGINAL



SHOW TRIBUTO A TIM MAIA



Durante 90 minutos o cantor Leo Maia, filho do Sindico Tim Maia, faz uma releitura dos grandes hits do inesquecível Tim Maia. Canções imortais como: Primavera, Azul da Cor do Mar, Chocolate/Não Quero Dinheiro só Quero Amar/Gostava Tanto de Você e tantas outras transformam o show num espetáculo de grandes emoções. o Rei da Soul Music sempre foi uma paixão nacional.

Leo Maia relembra histórias inéditas do pai e revela também o cotidiano da família Maia, que há mais de 50 anos, anima bailes em todo Brasil. Entre uma música e outra, o público se delicia com lembranças inesquecíveis.

O cantor herdou o carisma e o talento do pai. Com a carreira já estabelecida, com três CDs lançados - "Cavalos de Jorge - 2005", "Cidadão do Bem - 2007" e "Sopro do Dragão - 2009". Este último com o sucesso "I Go I Go" - tema da personagem Isabel, incluído na trilha sonora da novela das 8, "Viver a Vida", da TV Globo. O álbum ainda tem o sucesso romântico "Revanche", que atualmente está entre as 10 mais tocadas do País e na Nova Temporada de Malhação TV Globo e acaba de entrar "Eu Gosto Mesmo é de Namorar".

E no ano de 2013 a canção "I GO I GO" também entrou para a trilha oficial do Torneio de Tenis - USA OPEN em NY.

O show do Leo Maia é só sucesso onde o público interage cantando grandes hits da Soul Music Brasileira, tornando o evento uma festa incrível e dançante.



CONFERE COM
O ORIGINAL

[Handwritten signature]

Estamos apresentando este Show para Grandes Empresas como:

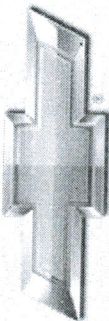


BASSI

Bradesco



CITROËN



CHEVROLET



PETROBRAS



Linhas aéreas inteligentes



natura



Unimed

CASACOR®
A MARCA DO BOM GOSTO



CONVERSE

- Nextel Copa dos Campeões 2013
- Festa show de Lançamento - Windows 8 - SP - 2013
- João Dória Associados - Forum de MKT
- Roberto Justos - (Casamento do filho)
- Roberto Justos - (Shows Corporativos)
- Ana Maria Braga - Aniversário
- Club A
- Gallery
- Camarote Quem Carnaval 2013
- Hotel Transamérica Ilha de Comandatuba
- Citizen Watch do Brasil (Aniversário da Marca no Brasil 30 anos)

- Revista Rolling Stone
- Revista Trip
- Revista Goewere
- Revista Quem
- Revista Caras
- Rio Quente Resorts
- Shopping Manairá
- Marina Verolme Angra
- Cruzeiro É o Amor
- Boat Show Marina
- Formaturas
- Casamentos
- Aniversários
- Festas
- Eventos Corporativos
- Clubes
- Faculdades/Universidades
- Prefeituras
- Sesc
- Festas Fechadas
- Confraternizações de Fim de Ano/ Convenções
- Premiações
- Praças Públicas



Confira alguns trechos do show realizado no programa
Som Brasil da rede Globo (clique no link para assistir):

- **Descobridor dos 7 Mares**

https://www.youtube.com/watch?v=cQyWvDk_4lc

- **Do Leme ao Pontal**

https://www.youtube.com/watch?v=WVY_qZr6fIQ

- **Chocolate / Não Quero Dinheiro**

<https://www.youtube.com/watch?v=C-YUkVCvZcs>

Com este Show o sucesso e a alegria
do seu evento estão garantidos!

CONFERE COM
O ORIGINAL



www.leomaia.com.br

Luciana Palhares

Tel: (11) 3057-2060 - (11) 9.8786-2841



[Handwritten signature]



LÉO MAIA

CAMARIM

Itens para montagem dos camarins:

Cadeiras / poltronas / 01 espelho corpo inteiro / mesas / papel higiênico / 08 toalhas / sabonete / talheres, pratos e copos descartáveis / 06 taças de champagne / 02 xícaras / guardanapos.

IMPORTANTE

Os camarins deverão possuir banheiro, ar condicionado ou ventiladores e chaves. As chaves dos camarins deverão ficar em poder da produção do artista. A utilização dos camarins e banheiros deverá ser feita exclusivamente pela produção do artista. O acesso ao camarim será restrito somente à produção do artista.

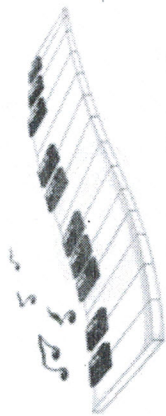
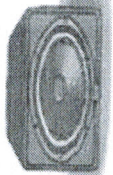
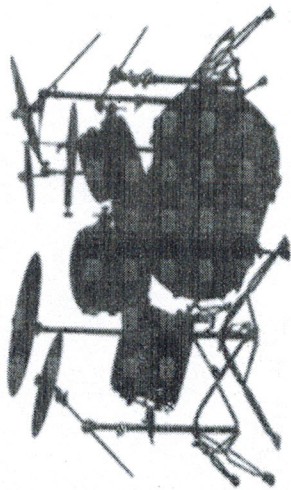
CARDÁPIO DE ALIMENTAÇÃO E BEBIDAS

- 05 caixas de água mineral sem gás, sendo 01 na passagem de som, 02 durante o show no palco, e 02 no camarim.
- 02 caixas de refrigerantes normal e diet (Coca-cola, Sprite, Guaraná, etc)
- 01 caixas Cerveja (de preferência Skol ou Brahma)
- 10 Energéticos
- 01 Suco de laranja (longa vida)
- 01 garrafa térmica com café
- 01 garrafa térmica com água quente p/ chá
- 01 caixa de chá (hortelã ou mate)
- 01 balde de gelo
- Adoçante e açúcar
- 02 garrafas de Champanhe (Proceco ou Chandon Nacional)
- 01 garrafa vinho Tinto
- Tábua de frios
- Pães variados, lanches e Torradas
- Frutas (banana, uva, morango, maçã, kiwi)
- Salgadinhos diversos (coxinha, esfirra, kibe, etc)

8.



BATERIA VIA 5

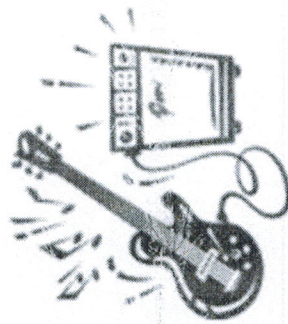


TECLADO VIA 6

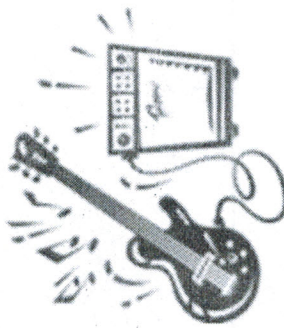
TROMBONE
VIA 4



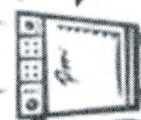
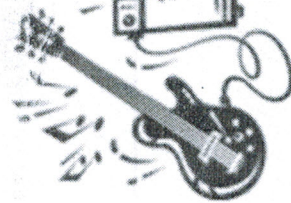
BAIXO VIA 2



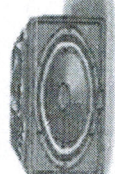
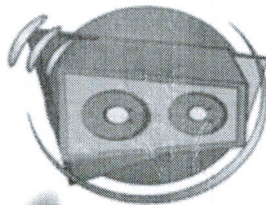
GUITARRA2
VIA 3



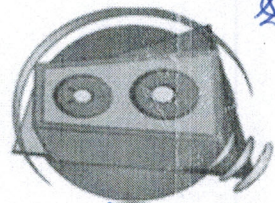
LEO MAIA E GUITARRA 1



SIDER



SIDER II



Handwritten signature and initials



L É O M A I A 2 0 1 7

RIDER TÉCNICO DE ÁUDIO TOUR 2017

P.A

- Console PM5D, M7CL, DIG (mínimo LS09 ou X32)
- Sistema intercom PA/Monitor.
- Iluminação mixer P.A.

Monitor

- 01 Console PM5D, M7CL, DIGI (mínimo LS09 ou X32)
- 12 monitores(idênticos): EAW, Clair, Meyer, Turbo Sound
- 02 caixas de Sub e alta para bateria
- 02 side fill com Sub (dobrado)
- 08 Direct Box Passivos
- Imprescindível CUE para o operador: EAW, Clair, Meyer, Turbo Sound, Attack.
- A house de Monitor deve estar anexo e na mesma altura do palco, com visão total entre técnico de monitor + artista + músicos

Back Line

- 02 Ampli Fender True Reverb , The Twim ou Twim Reverb
- 01 Ampli para baixo com caixas 4x10 e 1x15: Albion, GK, Hartke, Ampeg
- 01 Bateria completa com ferragens, 4 estantes girafa para pratos, estante de caixa (snare) e estante de hh (chimbal): Pearl session custon máster custon, Yamaha, Ludwig
- 03 praticáveis medindo 2m x 1m e 40 cm de altura (bateria).
- 03 praticáveis medindo 2m x 1 m e 40 cm de altura (teclado).
- A/C 110V estabilizado e aterrado para todos músicos.

Observações:

Caso não seja possível atender alguma especificação do rider entrar em contato com o técnico responsável com antecedência.

O sistema de P.A deverá ser proporcional ao público alvo, e sem a interferência de limitadores ou compressores de saída, com cobertura acústica homogênea em toda área. Todo o sistema deverá ser montado e checado ANTES do horário marcado para a passagem de som. Devera estar funcionando 100% (sem nenhum dos componentes avariados ou insuficientes para o espetáculo); e com possíveis problemas previamente solucionados (como, por exemplo, cancelamento de fase)

Preferencialmente Line Array, o sistema deverá ser FLY, fora e a frente do palco.

A mixer P.A deverá ser montada a 90 cm do chão e no máximo a 30 metros do palco, e montada no CENTRO DO PALCO.

A mesa de monitor deverá estar montada ao lado esquerdo de quem está no palco, na mesma altura do palco, sem nenhum bloqueio da visão do técnico sobre todo o palco e do lado oposto do sistema de luz.

Em situações em que a área destinada ao público ultrapassar 50 metros, deverão ser instaladas torres de delay para melhor distribuição do som.

MONITOR/PA

Via		
1	Leo Maia	2 caixa
2	Bx	2 caixa
3	Guitarra 2	2 caixa
4	Bateria	2 caixa
5	Sub Bateria	1 caixa
6	Teclado	2 Caixa
7/8	Side Dobrado	4x KF / 4xSb1000



INPUT LIST LEO MAIA

CH	INSTRUMENTO	MIC/DI	PEDESTAL
1	Pd	52 BETA	P
2	Caixa	57	M
3	Chimbal	451 AT	M
4	Tom1	414	G
5	Sd	414	G
6	xxxxxxxxxxxxxxxx		
7	Over l	SM 81	P
8	Over r	SM 81	P
9	Bx	DI	
10	Guitarra Leo	SM 58	G
11	Guitarra 2	SM 58	G
12	Teclado 1 l	DI	
13	Teclado 1 r	DI	
14	Teclado 2 l	DI	
15	Teclado 2 r	DI	
16	Teclado 3 l	DI	
17	Teclado 3 r	DI	
18	Teclado 4 l	DI	
19	Teclado 4 r	DI	
20	Voz Teclado	SM 58 B	G
21	Voz Baixo	SM 58 B	G
22	Voz Guitarra 2	SM 58 B	G
23	Voz Leo Maia	SM58 B SEM FIO	G
24	Voz Leo Standby	SM58 B SEM FIO	G

Caso não seja possível atender a alguma especificação do RIDER, favor entrar em contato com a Produção Leo Maia.

Técnico Marcel Jardim (Tim e Watts) 11 98743-1881 (Vivo) 11 955400786

Produtora Luciana 11 9878628410

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 20.815.280-5 2 Via DATA DE EXPEDIÇÃO 22/08/2016

NOME **LUCIANA ROSA PALHARES**

FILIAÇÃO **ANTONIO JOSE PALHARES**
ALICE CAMARA PALHARES

NATURALIDADE **ASSIS - SP**

DATA DE NASCIMENTO **17/10/1970**

DOC ORIGEM **ASSIS-SP ASSIS ON:LV.A65 /FLS.30 /Nº54455**

CPF **110767598/74**

ASSINATURA DO DIRETOR *[Assinatura]*

LEI Nº 7.116 DE 28/09/83



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SÃO PAULO

SEGURANÇA PÚBLICA

O RICARDO GUMBELTON DAUNT

OTIA.

46802FA

CARTeira DE IDENTIDADE

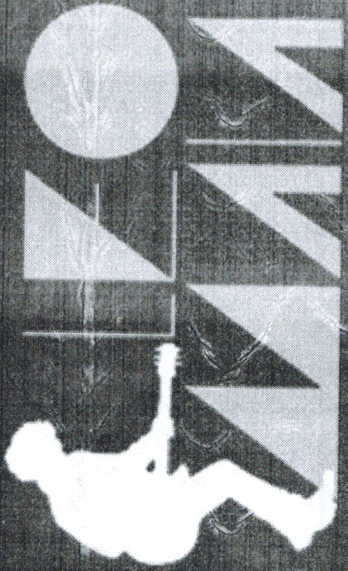
[Assinatura]

[Assinatura]

CONFERE COM O ORIGINAL

[Assinatura]

SECRETARIA MUNICIPAL DE
FLS 32
well



Autoral



8. *[Signature]*



ANO: 2005

GRAVADORA: INDIE RECORDS

GÊNERO: POP/MPB

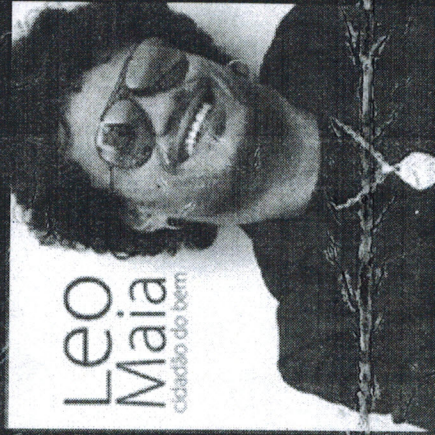
FAIXAS

1. DOIDÃO
2. CAVALO DE JORGE
3. FICAR NÚ
4. ELA DÁ UM SHOW
5. HISTÓRIA DE AMOR
6. FLOR DE LARANJEIRA
7. SOUL PLEBE
8. SINCERO
9. ÁGUA DA FONTE
10. SAMBA BEM
11. ENCENAÇÃO
12. TENHA FE
13. DIAS DE LUZ

lançado pela Indie Records, em 2005, foi o primeiro disco do cantor e compositor Leo Maia, que reuniu 13 canções, das quais oito próprias. Com o trabalho, ele mostrou que pode simplesmente ter a influência do pai, sem necessariamente revisitar a obra dele. Mas é o swingue que lhe corre pelas veias e que fala mais alto. "Sou criado de baile", define-se. "A maior contribuição do meu pai foi conciliar a soul music internacional com a MPB. Essa foi a grande sacada." E essa é sua fonte primordial para fazer música, apesar de ele preferir não se associar diretamente a um ou outro estilo. "Definir um estilo para mim é complexo. Sou mutante, artista tem de ser mutante, experimentar. Sou operário da música e fã dos mestres", afirma o artista.

No álbum, Leo vestiu o swingue de rock, samba, soul, groove e até reggae. "O swingue é inerente, está em qualquer estilo." Começou bem, com o contagiante rock-soul "Doidão". Exibiu plena afinidade com o groove em faixas como "Ela Dá um Show" e "Soul Plebe", e para provar que não está fechado a estilos, arriscou no campo romântico na balada "História de Amor", que foi tema de Malhação, na Globo.

Cidadão do Bem



ANO: 2008

GRAVADORA: LGK MUSIC / SOM LIVRE

GÊNERO: POP/MPB

FAIXAS

1. CIDADÃO DO BEM
2. MANDOU BEM
3. COMO VOVÓ JÁ DIZIA (ÓCULOS ESCUROS)
4. NÃO VALE AR
5. DDEU
6. EU AMO VOCÊ
7. O AMOR É ESTRANHO DEMAIS
8. IMPACIÊNCIA
9. COISAS RURAIS
10. TRISTEZAS
11. BABY
12. BAILE BLACK
13. PRA NUNCA MAIS DIZER ADEUS

Depois de dois anos pesquisando e compondo o repertório de "Cidadão do Bem", o cantor LED MAIA, herdeiro musical de TIM MAIA, e a LGK Music lançaram em 2008, com distribuição da gravadora Som Livre, seu segundo CD.

Black Music, Rock'n Roll e Soul. Estes são os ritmos do novo trabalho de Leo Maia. O músico continua no curso que sempre defendeu em quinze anos de carreira, entretanto, desta vez, tudo tem ainda mais a sua cara porque a produção do disco é assinada por ele sob a direção de seu mestre, Líber Gadelha, produtor musical e diretor artístico.

No repertório, toda a alma do Soulman que apresenta oito canções autorais, além de regravações como "Baby" de Caetano Veloso, "Como Vovó Já Dizia" de Raul Seixas e Paulo Coelho e para estourar, a interpretação de "Eu Amo Você", de Cassiano e Rachael, sucesso do pai, gravado no seu primeiro LP, de 1970.

34
CARTÃO MUNICIPAL DE A
FLS

Sopro do Dragão



ANO: 2010

GRAVADORA: LGK MUSIC / SONO MUSIC

GÊNERO: POP/MPB

FAIXAS

1. HOMEM DO ESPAÇO
2. FUNK NA LAJE
3. REVANCHE
4. AMOR EM MODA ANTIGA
5. I GO I GO
6. EU GOSTO MESMO É DE NAMORAR
7. SORRISO FALSO
8. KILARIO
9. AGORA VOCÊ VOLTA
10. SEDA CHINESA
11. RELVA VERDE
12. ELA DANÇA GAFIEIRA
13. BENDITA GAFIEIRA
14. AMOR EM MOVIMENTO

Cada vez mais samba soul, cada vez mais intuitivo. Assim pode se descrever a fase atual de Leo Maia, que lança o 3º CD "Sopro do dragão" (LGK Music/Som Livre).

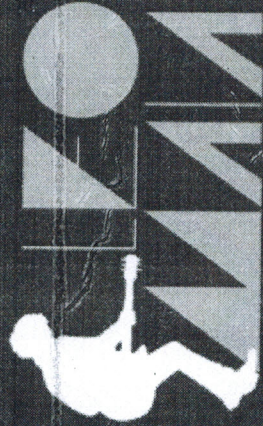
Das 14 faixas, 11 são inéditas, sendo nove de autoria de Leo, como "Bendita gafeira", "Funk na laje", "Ela dança gafeira" e "Amor à moda antiga", essa última em parceria com Seu Jorge.

Cássio Calazans e Jerônimo também são parceiros de Leo em "I go I go" e "Amor em movimento", respectivamente. O disco traz ainda a regravação de "Homem do espaço", de Jorge Benjor.

Segundo o cantor e compositor, o novo trabalho está voltado para as raízes, com muito samba soul e gafeira impregnados da alma black music.

Os arranjos são de Julinho Teixeira, que também toca teclados no disco, que conta com Jamil Jones (baixo), Marcos Suzano (percussão), Serginho Trombone (metais) entre outros músicos.





Biografia

Foi no outono de 1976, no dia 11 de Março, que nasceu no Rio de Janeiro, Márcio Leonardo. Naquele dia, a música e a alegria marcaram a sua chegada ao mundo. A Maternidade, em Botafogo, tremeu com a festa que Tim Maia, Cassiano e Paulinho Guitarra fizeram para comemorar seu nascimento. Éramos muito apegados", conta Leo Maia.

Ser filho do cantor Tim Maia, para Leo Maia, os dois sempre tiveram forte ligação espiritual. Místico, o Síndico da MPB profetizou o futuro do filho ao gravar a canção "Márcio Leonardo e Telmo", no álbum Tim Maia, lançado em 1976, pela gravadora Universal. Num dos trechos, ele diz: "O Márcio Leonardo veio na Serema pra brincar! O Márcio Leonardo veio na Seroma pra tocar seu violão, seu piano!"



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFUÁ

C.N.P.J. Nº 05.119.854/0001-05
"AFUÁ – A VENEZA MARAJOARA"



CONTRATO DE CADA SHOW MUSICAL E/OU ARTÍSTICO N.º 1.090/2017-SEMTELC/PMA
INEXIGIBILIDADE N.º 019/2017

Contrato de cada show musical que celebram, de um lado **PREFEITURA MUNICIPAL DE AFUÁ**, com interveniência da Secretaria Municipal de Turismo, Esporte, Lazer e Cultura – SEMTELC, e de outro lado a empresa **L.A FILMAGENS E EVENTOS LTDA-ME**, para apresentação do CANTOR LÉO MAIA no **XXXV Festival do Camarão**.

Por este Contrato de Show Musical que celebram entre si, de um lado **PREFEITURA MUNICIPAL DE AFUÁ**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Praça Albertino Baraúna, s/n, centro, CEP: 68890-000, Afuá-PA, inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º 05.119.854/0001-05, doravante denominada **CONTRATANTE**, aqui representada pelo Prefeito Municipal, **ODIMAR WANDERLEY SALOMÃO**, portador da Cédula de Identidade RG n.º 2.410.125-SSP/PA, e CPF n.º 226.543.642-91, com interveniência da **Secretaria Municipal de Turismo, Esporte, Lazer e Cultura - SEMTELC**, através do Secretário **ADEILSON NUNES LOBATO**, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade RG n.º 2949244-PA, CPF n.º 723.382.702-82, doravante denominado **INTERVENIENTE**, e de outro lado a Empresa **L.A FILMAGENS E EVENTOS LTDA-ME**, inscrita no CNPJ(MF) sob n.º 08.077.958/0001-92, com sede na Av. Manoel Guimaraes, 244, loja 2- Centro, Cidade de Soledade-MG, com endereço para correspondência a Rua Itapura, 69, Vila Alpina, Cidade de Santo André no Estado de São Paulo-SP, doravante denominada **CONTRATADA**, aqui representada por seu sócio e administrador **Leopoldo Anunciato**, brasileiro, casado, sócio administrador, empresário artístico/musical, portador da Cédula de Identidade (RG) n.º 16.907.134SSP/SP, CPF n.º 100.923.268-11, residente e domiciliado a Rua Itapura, 69, Vila Alpina, Cidade de Santo André no Estado de São Paulo-SP -CEP 09090-320, no Estado de São Paulo-SP, firmam o presente **CONTRATO DE UM SHOW MUSICAL**, com fundamento no artigo 25, inciso III, da Lei 8.666/93, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A **CONTRATADA** se responsabiliza pela apresentação da "Léo Maia", para realizar 01 (um) show musical na cidade de Afuá-PA, no dia 27 (vinte e sete) de julho de 2017, com duração de 02:00 (duas horas) de show, e será realizado na Praça Albertino Baraúna (Camaródromo), no evento denominado "**XXXV Festival do Camarão**", em horário a ser definido pela Comissão Organizadora do Festival.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO

Para cumprimento da cláusula primeira a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, o valor de **R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais)**, em parcela única na assinatura deste contrato ou mediante depósito, via TED, a crédito na Conta Corrente nº 51725-9, do Banco Bradesco - Agência 1074-0, para a Empresa **L.A FILMAGENS E EVENTOS LTDA-ME**, inscrita no CNPJ(MF) sob n.º 08.077.958/0001-92, responsável da empresa pela apresentação do CANTOR LÉO MAIA.

Parágrafo Primeiro. O não cumprimento do estabelecido na Cláusula Segunda desobriga a **CONTRATADA** de arcar com o comparecimento do **CANTOR LÉO MAIA** para realizar o show, ficando dispensada de qualquer ônus, inclusive com relação ao deslocamento até a cidade de Afuá-PA.

Parágrafo Segundo. A **CONTRANTE** não poderá abreviar o nome do **CANTOR LÉO MAIA** na mídia televisa, escrita ou falada sob pena de assumir todas as responsabilidades civis, cabíveis.

Parágrafo Terceiro. Será de responsabilidade da **CONTRATANTE**, arcar com gastos com 06 (seis) passagens aéreas São Paulo/Macapá/São Paulo e com 02 (duas) passagens aéreas Campinas/Macapá/Campinas e fluviais no trecho Macapá/Afuá/Macapá, para o traslado dos componentes e equipe técnica da Banda do **Cantor LÉO MAIA**, para realização do show em Afuá-PA, ficando por conta da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA

Para fazer face às despesas advindas deste contrato, utilizar-se-á recursos da seguinte dotação orçamentária:

22	SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE, LAZER E CULTURA - SEMTELC	
13.392.0471.2-098	APOIO AOS EVENTOS CÍVICOS E CULTURAIS DO MUNICÍPIO	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	R\$35.000,00

ENDEREÇO PARA
CORRESPONDÊNCIA
Rua Itapura, 69
VI. Guimar - Santo André - SP
CEP 09090-320 - Tel: 4994-8969



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFUÁ

C.N.P.J. Nº 05.119.854/0001-05
"AFUÁ – A VENEZA MARAJOARA"



CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

À **CONTRATANTE** compete:

- fornecer hospedagem no melhor hotel da cidade para as pessoas (componentes da Banda);
- fornecer alimentação para as pessoas (músicos, artistas e técnicos da Banda), de preferência no próprio hotel onde estiverem hospedados, para cada componente da Banda;
- disponibilizar 01 (um) CAMARIM EXCLUSIVO para o CANTOR LÉO MAIA e outro para a equipe técnica, conforme RELAÇÃO DE CAMARIM a ser enviada para a CONTRATANTE, que fará parte deste contrato, quando isso ocorrer.
- não permitir a permanência de pessoas no palco que não estejam ligadas diretamente ao show, ou autorizadas pela Comissão Organizadora do Festival.
- disponibilizar palco com as seguintes medidas: 14 metros de frente por 12 metros de fundos; pé-direito: 8 metros; O som e a iluminação correrão por conta da **CONTRATANTE** conforme relação dos equipamentos necessários e relação de equipe (Room List).
- Prover energia elétrica necessária para atender a demanda de consumo do palco, a fim de garantir o bom funcionamento dos equipamentos e aparelhos elétricos da Banda/Artista.
- não utilizar, sob qualquer hipótese, alegação, pretexto ou circunstância, por si só ou seus afiliados, contratados, terceiros, etc., cenas, imagens ou gravações decorrentes ou não das apresentações dos **ARTISTAS** em qualquer tipo de transmissão televisiva, radiofônica, a cabo, impressa, inclusive em quaisquer tipos de folhetos, cartazes, outdoors de forma geral e principalmente que estejam relacionados à propaganda de cunho político ou religioso, sob pena de incidir em multa equivalente ao dobro do valor total do contrato, sem prejuízos de eventuais perdas e danos.
- responsabilizar-se em providenciar em tempo hábil, autorização do ECAD, no que se refere a direito autoral, alvará, juizado de menores, licenças, taxas e outras que se fizerem necessárias à realização dos serviços acima detalhados.
- não assumir compromissos em nome da Banda ou do artista, e nem transmitir o show por Rádio ou Televisão (sem prévio acordo entre as partes), bem como usar fotos ou filmes dos artistas para campanhas ou qualquer tipo de publicidade que possa atentar contra a reputação e o bom nome dos artistas, e nem assumir compromissos com jantares, passeios ou visitas a particulares.
- tomar providências para a prevenção e correção de fatos que possam vir a prejudicar a realização do show, tais como: quedas de energia elétrica, superlotação do local do show, atraso do traslado do artista para o local, etc.
- responsabilizar-se pela segurança material dos instrumentos musicais e equipamentos, desde a chegada na cidade até a saída, notadamente no local e durante a realização do(s) show(s) mencionado(s) na cláusula primeira, sendo que o show poderá ser interrompido a qualquer momento se for constatado comportamento inadequado do público presente em relação aos equipamentos e/ou instrumentos musicais do(s) artista(s), ficando bem evidenciado que neste caso a **CONTRATADA** não terá qualquer responsabilidade ou multa, ficando desde já acertado entre as partes que o show será considerado como realizado. A **CONTRATADA** também não se responsabilizará por quaisquer danos causados pelo público presente no local do show, e todas as despesas relativas a danos materiais causados pelo público presente ao show serão de responsabilidade exclusiva da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADO

À **CONTRATADA** compete:

- definir o repertório que é de inteira responsabilidade e escolha por parte da Banda ou artista e contra isso a **CONTRATANTE** não poderá se opor.
- fica expressamente proibido, sob qualquer pretexto, a utilização de "play-back" durante a apresentação dos shows, com finalidade de propiciar aos músicos e cantores a prática de mímica;
- comparecer no local e horário determinado pela Comissão Organizadora do Festival, para apresentação do show;
- não permitir que músicos, artistas e pessoas da equipe técnica da Banda se apresentem embriagados no palco, antes e durante o show.

CLÁUSULA SEXTA – DA SEGURANÇA PESSOAL

A **CONTRANTE** se responsabiliza pela segurança pessoal do(s) artista(s) e equipe técnica, desde a chegada na cidade até sua saída, notadamente no local e durante a realização do(s) show(s) sendo que o(s) mesmo(s) poderá(ão) ser(em) interrompido(s) a qualquer momento se for constatado comportamento inadequado do público presente em relação ao(s) artista(s), ficando evidenciado que neste caso a **CONTRATADA** não terá qualquer responsabilidade ou multa, ficando desde já acertado entre as partes que o show será considerado como realizado. A **CONTRATADA** também não se responsabilizará por quaisquer danos causados pelo público presente no local do show.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

A parte que der motivo para cancelamento do presente Contrato pagará à outra, o dobro do valor total do contrato, salvo em caso de calamidade pública; luto oficial decretado por autoridade competente; atraso de avião; acidente com o(s) artista(s) devidamente comprovado por médico ou boletim de ocorrência de autoridade competente; ou até mesmo por fenômeno catastrófico de qualquer natureza, o que para tanto a aplicação da multa não terá validade.



**ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFUÁ**

C.N.P.J. Nº 05.119.854/0001-05
"AFUÁ – A VENEZA MARAJOARA"



CLÁUSULA OITAVA – DA NÃO REALIZAÇÃO DO SHOW

A não realização do show por culpa da **CONTRATANTE** caracteriza "não cumprimento das obrigações estipuladas neste contrato" ainda que por impedimento da razão da não obtenção de licença, alvarás, negligência e demais obrigações a seu cargo, e desde que haja presença física do artista na cidade onde se deveria dar a apresentação, obriga a **CONTRANTE** ao pagamento, na íntegra, do saldo devedor por ventura ainda existente, e cobrável, exclusivamente, por ser considerado líquido e certo.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO CONTRATO

O não cumprimento de qualquer cláusula contratual sem a prévia comunicação da **CONTRATANTE** à **CONTRATADA** e vice-versa, implica no cancelamento automático do contrato, sujeitando a parte infratora às penalidades aqui pactuadas.

CLÁUSULA DÉCIMA – FORMALIZAÇÃO CONTRATO

O contrato após assinado pelas partes, será enviado para empenho e contabilização seja por fax, ou e-mail, o qual deverá ser retornado da mesma forma que foi enviado, no prazo máximo de três (3) dias úteis a partir da data de seu recebimento, sendo que os originais do contrato, também deverão ser devolvidos, devidamente assinados, no prazo máximo de sete (7) dias úteis a partir da data de seu recebimento, sob pena de ser aplicada as penalidades aqui pactuadas entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA APLICAÇÃO DA LEI

Nas relações obrigacionais advindas deste contrato e para os atos próprios à sua execução, aplicam-se, no que couberem, as normas legais relativas à Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, e as demais cominações legais cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

Por força do disposto no art. 55, § 2º, da Lei n.º 8.666/93, fica eleito o Foro da Comarca de Afuá, Estado do Pará, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir toda e qualquer dúvida ou infração que se originar deste contrato, e correrá por conta da parte infratora as despesas e honorários advocatícios e multas aqui cabíveis.

E para que surta os seus jurídicos e legais efeitos, como prova de assim haverem contratado a prestação dos serviços aqui pactuados, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das duas testemunhas que também subscrevem o presente instrumento, por estarem cientes do que foi pactuado entre as partes.

Afuá, 26 de julho de 2017

CONTRATANTE:

ODIMAR WANDERLEY
SALOMAO:2265436423

PREFEITURA MUNICIPAL DE AFUÁ
ODIMAR WANDERLEY SALOMÃO
Prefeito Municipal de Afuá

INTERVENIENTE:

SECRETARIA MUN. TUR., ESP., LAZER E CULT. AFUÁ
ADEILSON NUNES LOBATO
Secretário Turismo, Esporte, Lazer e Cultura de Afuá

CONTRATADO(A):

LA FILMAGENS E EVENTOS LTDA-ME
LEOPOLDO ANUNCIATO
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1. Ballou Feio
CPF n.º 172.264.062-68
RG n.º 444.2420 PA

2. Tânia Batista dos Santos
CPF n.º 004.235.152-92
RG n.º 426083



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFUÁ

C.N.P.J. Nº 05.119.854/0001-05
"AFUÁ – A VENEZA MARAJOARA"



CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO FINANCEIRO

Cronograma de Desembolso dos recursos financeiros a serem repassados pela **Prefeitura Municipal de Afuá**, à Empresa **L.A FILMAGENS E EVENTOS LTDA-ME**, inscrita no CNPJ(MF) sob n.º 08.077.958/0001-92, com sede na Av. Manoel Guimaraes, 244, loja 2- Centro, Cidade de Soledade-MG, com endereço para correspondência a Rua Itapura, 69, Vila Alpina, Cidade de Santo André-SP, no Estado de São Paulo-SP, **CONTRATADA**, com fundamento no artigo 25, inciso III, da Lei 8.666/93, para apresentação do **"Léo Maia"**, a fim de realizar 01 (um) show musical nesta cidade de Afuá-PA, nos dias 27 (vinte e sete) de julho de 2017, com o **CANTOR LÉO MAIA**, com duração de 02:00 (duas horas), na Praça Albertino Baraúna (Camaródromo), no evento denominado **"XXXV Festival do Camarão"**, em horário a ser definido pela Comissão Organizadora do Festival, para fazer face à despesa do Contrato de um show Musical N.º 1.082/2017-SEMTELC/PMA, conforme abaixo discriminado:

PARC. N.º	ORDEM DA PARCELA DE REFERÊNCIA A SER LIBERADA:	MÊS DE REFERÊNCIA:	VALOR BRUTO A PAGAR (R\$)
01	Única	Julho/17	35.000,00
TOTAL			35.000,00

O presente Cronograma de Desembolso importa no valor total de **R\$35.000,00 (trinta e cinco mil reais)**.

Afuá (Pá), 26 de julho de 2017.


PREFEITURA MUNICIPAL DE AFUÁ
ODIMAR WANDERLEY SALOMÃO
PREFEITO MUNICIPAL DE AFUÁ
CONTRATANTE


SECRET. MUNC. ESP. LAZER E CULTURA
ADEILSON NUNES LOBATO
SECRETÁRIO TURISMO, ESP., LAZER E CULTURA
INTERVENIENTE


L.A FILMAGENS E EVENTOS LTDA-ME
LEOPOLDO ANUNCIATO
CONTRATADO



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFUÁ

C.N.P.J. Nº 05.119.854/0001-05
"AFUÁ – A VENEZA MARAJÓARA"



PLANO DE APLICAÇÃO DE RECURSOS

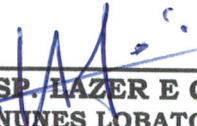
Plano de Aplicação de Recursos dos recursos a serem repassados pelo **Município de Afuá - Prefeitura Municipal de Afuá**, à Empresa **L.A FILMAGENS E EVENTOS LTDA-ME**, inscrita no CNPJ(MF) sob n.º 08.077.958/0001-92, com sede na Av. Manoel Guimaraes, 244, loja 2- Centro, Cidade de Soledade-MG, com endereço para correspondência a Rua Itapura, 69, Vila Alpina, Cidade de Santo André-SP, no Estado de São Paulo-SP, **CONTRATADA**, com fundamento no artigo 25, inciso III, da Lei 8.666/93, para apresentação do **"Léo Maia"**, a fim de realizar 01 (um) show musical nesta cidade de Afuá-PA, nos dias 27 (vinte e sete) de julho de 2017, com o **CANTOR LEO MAIA**, com duração de 02:00 (duas horas), na Praça Albertino Baraúna (Camaródromo), no evento denominado **"XXXV Festival do Camarão"**, em horário a ser definido pela Comissão Organizadora do Festival, para fazer face à despesa do Contrato de um show Musical N.º 1.082/2017-SEMTELC/PMA, conforme abaixo discriminado:

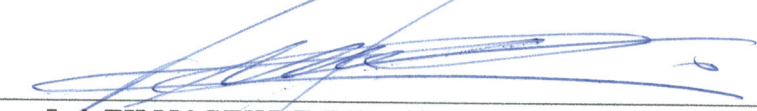
22	SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE, LAZER E CULTURA		
ELEMENTO DE DESPESA	DISCRIMINAÇÃO DA DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR TOTAL (R\$)
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Terceiros e/ou Próprio	35.000,00
TOTAL			35.000,00

Importa o presente Plano de Aplicação no valor total de **R\$35.000,00** (trinta e cinco mil reais).

Afuá (Pá), 26 de julho de 2017.


PREFEITURA MUNICIPAL DE AFUÁ
ODIMAR WANDERLEY SALOMÃO
PREFEITO MUNICIPAL DE AFUÁ
CONTRATANTE


SECRET. MUNC. ESP. LAZER E CULTURA
ADEILSON NUNES LOBATO
SECRETÁRIO TURISMO, ESP., LAZER E CULTURA
INTERVENIENTE


L.A FILMAGENS E EVENTOS LTDA-ME
LEOPOLDO ANUNCIATO
CONTRATADO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR MODESTINO GONÇALVES

RETIFICAÇÃO

Nas publicações do dia 27/07/2017, página 175, seção 3, onde se lê: Senador Modestino Gonçalves-MG, 25 de julho de 2017, leia-se: Senador Modestino Gonçalves-MG, 26 de julho de 2017. Demais informações permanecem inalteradas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA AZUL DE MINAS

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 43/2017

A Prefeitura Municipal de Serra Azul de Minas/MG, torna público que fará realizar Processo Licitatório nº 36/2017 - Pregão Presencial nº 43/2017. Objeto: Aquisição de veículo, equipamentos e materiais - médico - hospitalar, conforme proposta nº 11371-753000/1160-02, convênio nº 19149137. Abertura dia: 10/08/2017 às 09:00hs. Aos interessados, informação tem como Edital completo estará à disposição na Prefeitura Municipal de Serra Azul de Minas/MG, situada à Av. Geraldo Gomes de Brito, 94 - Centro, ou pelo telefone (038)3547-1222, de 12:00 às 17:00hs e pelo e-mail: licita@serraazuldeminas.mg.gov.br.

Serra Azul de Minas, 25 de julho de 2017.
VALDINEIA GONÇALVES NASCIMENTO
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2017

Exclusivo para Micro e Pequenas Empresas- Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços em malharia e outras confecções, em atendimento ao Convênio nº 796.268/2013 FNS x PMSM. Dia da licitação: 10/08/2017 às 09:00hs. Local: Pça Nossa Senhora da Conceição, nº 01 - Centro, Serranópolis-MG. Edital disponível no setor de licitações da prefeitura onde o mesmo poderá ser retirado, maiores informações (38) 3631-7113.

Serranópolis de Minas, 27 de julho de 2017.
ANTÔNIO DA PAIXÃO SANTANA
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE LAGOAS

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

O Município de Sete Lagoas, através da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, torna pública a HOMOLOGAÇÃO do Processo Seletivo Simplificado- Edital 01/2017, destinada a contratação por tempo determinado de profissionais para atuarem na Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos de Sete Lagoas-MG - Serviço de Proteção Social Básica e Especial e Departamento de Gestão do Cadastro e dos Programas de Transferência de Renda, conforme edital nº 01/2017 publicado no Diário Oficial do Município dia 21/07/2017.

Em 27 de julho de 2017.
PAULO HENRIQUE FRANÇA CANABRAVA
Secretário

AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 3/2017

A Prefeitura Municipal de Sete Lagoas/MG - O Núcleo de Licitações e Compras, torna público aos interessados que será realizado Processo Licitatório na modalidade de Concorrência Pública nº 03/2017 cujo objeto é a contratação de empresa para realizar os serviços de pavimentação e qualificação de vias nos bairros Alvorada e Tamandua, nos termos do contrato de financiamento nº 0399904-53/2013 - Programa Pro-Transporte. Credenciamento e recebimento dos envelopes até às 08h45min do dia 30/08/2017 no Núcleo de Licitações e Compras (Travessa Juarez Taruz, nº 15 / 4º andar - Centro). Sessão para abertura de envelopes e julgamento às 09h00min do dia 30/08/2017. O edital estará à disposição dos interessados no prédio do Núcleo de Licitações e Compras e no site da Prefeitura Municipal de Sete Lagoas, endereço: www.setelagoas.mg.gov.br. Informações: (31) 3779-3706.

Em 27 de julho de 2017.
JULIA MARA DA COSTA CARDOSO
Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARAÇU DE MINAS

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 2/2017

Ato de Reconhecimento Em cumprimento ao disposto da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações, TORNO PÚBLICO a abertura de Processo Administrativo nº068/2017, modalidade Tomada de Pre-

ços nº02/2017 cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA COMPLEMENTAÇÃO DA REFORMA E ADEQUAÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE "MURILO MARCELO DE BARROS". O recebimento dos envelopes de proposta e habilitação será até às 08h45min do dia 14 de agosto de 2017 e a abertura será às 09h00min do dia 14 de agosto de 2017. O edital na íntegra e seus anexos poderão ser retirados na Rua Dr. Tancredo de Almeida Neves, 225, Centro, Taquaraçu de Minas/MG de segunda a sexta, das 08h00 às 17h00, ou poderão ser consultados no site www.taquaracudeminas.mg.gov.br

Taquaraçu de Minas, 24 de julho de 2017.
CASSIA APARECIDA DE OLIVEIRA SILVA
Secretária Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERABA

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 130/2017

Objeto: Contratação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte Especializada para Aquisição e Instalação de Forro PVC; Cor Branca; Caneleado, Medida 200x8mm; Com Acabamento Em Estrutura Metálica; Colocado; 346m² Com Acabamento Em Moldura Larga E Barrotes A Cada 70cm, Em Metalon Galvanizado 20x20, Material Com 5 Anos De Garantia, conforme especificações contidas no ANEXO I que acompanha o Edital. Tipo de licitação: menor preço. Valor Global Estimado: R\$ 13.128,17. Recebimento das Propostas por meio eletrônico, data e horário da sessão: A partir das 9h do dia 31/07/2017 ao dia 10/08/2017 às 15h, com abertura às 15h15min do mesmo dia. Informações: seob.licitacao@uberabadigital.com.br e pelos telefones: (43)3312-0588. OBSERVAÇÃO: Poderão participar do certame as licitantes que atenderem às condições da lei e aos termos do referido instrumento convocatório.

Uberaba, 26 de julho de 2017.
ARNALDO LUIS DA COSTA FILHO
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA PALMA

AVISOS DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 61/2017

O Município de Várzea da Palma/MG, torna público que realizará Processo Licitatório na Modalidade Pregão Presencial, para aquisição de instrumentos musicais, para atender às necessidades do Projeto de Música, conforme solicitação da Secretaria de Educação do Município de Várzea da Palma/MG. Data de julgamento: 10/08/2017, às 08hs, no Setor de Licitações, situado na Rua Cláudio Manoel da Costa, nº.1.000, Bairro Pinhar, Cep 39.260-000, Várzea da Palma/MG. Informações através do telefone (38) 3731-9200 ou e-mail varzeadapalma.licitacao@yahoo.com.br.

ALYNE ARANHA
Pregoeira

CONCORRÊNCIA Nº 1/2017

O Município de Várzea da Palma/MG, torna público que realizará Processo Licitatório na Modalidade Concorrência, objetivando a contratação de empresa para prestação de serviços de construção de uma Creche Proinfância Tipo I, no Município de Várzea da Palma/MG, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação. Data de julgamento: 30/08/2017, às 08hs, no Setor de Licitações, situado na Rua Cláudio Manoel da Costa, nº.1.000, Bairro Pinhar, Cep 39.260-000, em Várzea da Palma/MG. Maiores informações através do telefone (38)3731-9200 ou e-mail varzeadapalma.licitacao@yahoo.com.br.

EDUARDO MONTEIRO DE MORAIS
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO

AVISO DE SUSPENSÃO

Credenciamento Nº 4/2017 - Processo Licitatório Nº 97/2017
A Administração Municipal de Visconde do Rio Branco, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público a suspensão temporária do credenciamento de empresas e/ou profissionais liberais, devidamente qualificados e credenciados pelo SUS, para prestação de serviços de confecção de próteses dentárias, conforme quantidades e especificações relacionadas, em caráter temporário e sem exclusividade, para adequações e correções no edital. (Ver maiores especificações no site www.viscondedoriobranco.mg.gov.br). Informações pelo Tel: (32) 3559-1911.

Visconde do Rio Branco-MG, 28 de julho de 2017.
FLAVIANA LIMA TEIXEIRA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Em exercício



ESTADO DO PARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARÁ

EXTRATOS DE CONTRATOS

Objeto: Contratação de empresa de engenharia para conclusão da construção da creche do bairro do Cacoal, Acará/PA.
VALOR DO CONTRATO 20170177 - FME: R\$ 1.141.273,97.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 25.07.2017 a 29.06.2018. CONTRATA: CRISTAL ENGENHARIA LTDA - ME. CNPJ: 02.949.266/0001-00.

Objeto: Contratação de empresa de engenharia para conclusão da construção de quadra coberta com vestiário das escolas 13 de Maio e Ruth Passarinho.
VALOR DO CONTRATO 20170178 - FME: R\$ 391.058,47.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 25.07.2017 a 22.06.2018. CONTRATA: CRISTAL ENGENHARIA LTDA - ME. CNPJ: 02.949.266/0001-00.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AFUÁ

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 1.090/2017 MODALIDADE DE LICITAÇÃO: INEXIGIBILIDADE PARTES: Prefeitura Municipal de Afuá E Estúdio L. A. Filagem E Eventos LTDA. OBJETO: Apresentação do cantor "João maia e banda", para realizar 01 show musical, no dia 27 de julho de 2017, no evento denominado "xxxv festival do camarão" VALOR: R\$ 35.000,00 (Trinta e Cinco Mil Reais). FONTE DE RECURSO: 12.392.0471.2-098 - 3.390.92.00.00 ORDENADOR RESPONSÁVEL: Odimar Wanderley Salomão.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Primeiro Termo Aditivo de valor ao Contrato Nº 173/2017 PMA, de 19/07/2017. Tomada de Preços Nº 001/2017/PMA Parte: Município de Afuá e a Empresa L. FEITOSA DOS SANTOS - ME. Objeto: Conclusão do Centro de Atendimento ao Consumidor SUPER FACIL. O preço global que era de R\$ 198.600,76 (Cento e noventa e oito mil e seiscentos reais e setenta e seis centavos), fica acrescido do valor de R\$ 38.968,13 (Trinta e oito mil novecentos e sessenta e oito reais e treze centavos), passando o montante total para R\$ 237.568,89 (Duzentos e trinta e sete mil quinhentos e sessenta e oito reais e nove centavos). Ordenador de despesas: Odimar Wanderley Salomão

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALENQUER SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Origem: Inexigibilidade de Licitação Nº 006/2017 - PMA. CONTRATANTE: Município de Alenquer. CONTRATADA: LAYOUT INFORMATICA PROCESSAMENTO DE DADOS S/S LTDA-ME. OBJETO: Contratação de Empresa para prestação de serviços em locação de software de sistema de informática de folha de pagamento e gerenciamento de recursos humanos bem como sessão de suporte, prestação de serviços de instalação, implantação, migração de dados, operação inicial assistida, treinamento e manutenção mensal e assistência técnica especializada para suprir a Prefeitura Municipal de Alenquer e suas Secretarias Municipais. FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 2º, inciso II da Lei nº 8.666/93. VALOR: R\$ 20.510,00 (Vinte Mil e Quinhentos e Dez Reais). RATIFICAÇÃO: 24.05.2017. ORDENADOR DE DESPESA: JURACI ESTEVAM DE SOUSA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÃO

EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

ESPÉCIE: 3º Termo Aditivo de Prazo do Processo Tomada de Preço nº 005/2015 - TP- CPL/PMB/SEMED. Objeto: continuação da construção de 01 (uma) escola de ensino fundamental na localidade de Juana Peres, Contratado: Marmorial Serviços de Construções Ltda - EPP. CNPJ: 10.539.428/0001-60. Fica prorrogado o prazo de execução com o término do 2º termo aditivo no dia 28/01/2017 fica prorrogado a vigência do presente contrato de 29/01/2017 até 15/01/2018.

ESPÉCIE: 2º Termo Aditivo de Prazo do Processo Tomada de Preço Nº006/2015 - TP- CPL/PMB/SEMED. Objeto: continuação da construção de 01 (uma) unidade de ensino infantil proinfância - tipo 2 na vila de São Joaquim do Itaquara, Contratado: Marmorial Serviços de Construções Ltda - EPP. CNPJ: 10.539.428/0001-60. Fica prorrogado o prazo de execução com o término do 1º termo aditivo no dia 23/04/2017 fica prorrogado a vigência do presente contrato de 24/04/2017 até 17/02/2018.

RESULTADO DE JULGAMENTO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 1/2017-CPL/PMB/ADM

Objeto: Registro de Preço para eventual e futura aquisição de combustíveis (Gasolina Comum, óleo diesel comum e óleo diesel S10), Derivados, filtros e Carga de Gás de Cozinha GLP. Vencedor dos itens do lote-I (Combustíveis) valor: R\$ 2.720.500,00; itens do lote-II (Lubrificantes) valor: R\$ 76.113,08; itens do lote-III (Filtros) valor: R\$ 22.970,14 e os



Sexta-feira, 28 DE JULHO DE 2017

DIÁRIO OFICIAL Nº 33426 ■ 83

preliminar - PDP nº 005/2017-CGMP/PA, instaurado a partir do expediente protocolado neste Órgão Ministerial sob o nº 37535/2017, apurou-se, em caráter preliminar, a existência de indícios de que os Representantes do Ministério Público, Exmos. Srs. Drs. A. C. da C. A. e M. A. P. de O., infringiram, em tese, dever funcional previsto na Lei Complementar Estadual nº 057, de 06/07/2006 (Lei Orgânica do Ministério Público do Estado do Pará);

CONSIDERANDO o teor da decisão proferida no supracitado procedimento disciplinar preliminar, às fls. 45/52 dos autos, que nos termos do art. 198, §2º, II da LCE nº 057/06, concluiu pela necessidade da instauração de Processo Administrativo Disciplinar - PAD, diante da existência de indícios de violação de dever funcional, por: "...embora os fatos sejam de natureza plurilocal, como muito bem levantaram os Exmos. Promotores de Justiça requeridos, não se afasta o fato de uma possível usurpação de competência de uma Promotoria de Justiça por outra..."; determinando que se apure, em sede de Processo Administrativo Disciplinar, os fatos atribuídos aos Representantes do Ministério Público;

CONSIDERANDO a suspeição declarada pelo Corregedor-Geral do Ministério Público do Estado do Pará, à época, em despacho constante dos autos de procedimento disciplinar preliminar supracitado às fls. 20;

CONSIDERANDO que as condutas dos Representantes do Ministério Público, ora acusados, implicam, em tese, em violação de dever funcional previsto no Art. 154, inc. III da Lei Complementar Estadual nº 057/2006 (Lei Orgânica do Ministério Público do Estado do Pará).

R E S O L V E:

Art. 1º. INSTAURAR o devido Processo Administrativo Disciplinar (PAD), em desfavor do Promotor de Justiça de 2ª Entrância, Exmo. Sr. Dr. A. C. da C. A., matrícula funcional nº 999.454 MP/PA, e do Promotor de Justiça de 1ª Entrância, Exmo. Sr. Dr. M. A. P. de O., matrícula funcional nº 999.1689 MP/PA, pelas razões acima mencionadas, em face do que determino:

I - A autuação da presente portaria, que ceará cópia integral dos autos de Procedimento Disciplinar Preliminar referenciado;

II - Que seja imposta ao Processo Administrativo Disciplinar instaurado a tarja de caráter SIGILOSO, por força do disposto no art. 193 da Lei Complementar nº 057/2006;

III - Que, após a autuação desta portaria, com os documentos que a instruírem, sejam os autos conclusos ao Corregedor-Geral do Ministério Público, em exercício, para deliberar sobre a instrução probatória, consoante dispõe o art. 202 da LCE nº 057/2006;

IV - Que sejam formados Autos Suplementares com todos os atos e termos do Processo Administrativo Disciplinar instaurado; Art. 2º. Os Promotores de Justiça de 3ª Entrância, Assessores da Corregedoria-Geral do Ministério Público auxiliarão, em conjunto ou isoladamente, o Corregedor-Geral do Ministério Público, em exercício, durante a instrução probatória do processo administrativo disciplinar (Art. 207 e seu parágrafo único da LCE nº 057/2006);

Art. 3º. Os servidores lotados na Corregedoria-Geral do Ministério Público, em exercício, em conjunto ou isoladamente, as funções de secretário(o)/escrivão do processo administrativo disciplinar, independentemente de termo de afirmação ou compromisso, por serem servidores públicos do Órgão (Art. 189 e seu parágrafo único da LCE nº 057/2006).

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE. GABINETE DA CORREGEDORIA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ, em 21 de junho de 2017.

MANOEL SANTINO NASCIMENTO JÚNIOR

Procurador de Justiça

Corregedor-Geral do Ministério Público/PA, em exercício.

Protocolo: 196109

EDITAL

O Presidente do CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ, em exercício, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto no art. 85, inciso II, da Lei Complementar nº 057/2006 e o art. 6º da Resolução nº 002/2008/MP/CSMP, TORNA PÚBLICO que foi encaminhada ao Egrégio Conselho Superior do Ministério Público, pela Corregedoria-Geral do Ministério Público, a proposta de confirmação na carreira de 1 (um) Promotor de Justiça de 1ª entrância que se acha prestes a cumprir o estágio probatório, cujo processo, acompanhado do respectivo relatório de vitalicamento, foi distribuído por meio de sorteio eletrônico à Conselheira Relatora abaixo indicada, podendo qualquer Membro do Ministério Público impugnar, em petição escrita, individualizada e fundamentada, dirigida ao presidente do Conselho Superior, a proposta de vitalicamento apresentada pelo Corregedor-Geral,

no prazo de dez dias úteis, contados da publicação deste edital no Diário Oficial do Estado:

Nº	Promotor de Justiça	Data prevista para Vitalicamento	Conselheiro Relator
1	GUSTAVO DE QUEIROZ ZENAIDE OF. 1029/2017/CGMP/PA (28873/2017) SIMP 000145-012/2017	09/12/2017	Leila Maria Marques de Moraes

Belém/PA, 26 de julho de 2017.

ESTEVAM ALVES SAMPAIO FILHO

Procurador-Geral de Justiça, em exercício
Presidente do Conselho Superior do Ministério Público

Protocolo: 208688

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ

PORTARIA

PORTARIA Nº 41/2017-GAB/MPCM-PA, DE 13 DE JULHO DE 2017

Conceder licença para tratamento de saúde à servidora Maria Amélia Alves Pimenta, Cargo: Assessor MP-NS-021.2, matrícula nº 13394-9, com base no art. 77

§ 1º c/c o art. 82 da Lei Estadual nº 5.810/94 e no Laudo Médico nº 188177A/1, com efeito retroativo até 04/07/2017.

Dê-se ciência, publique-se, registre-se e cumpra-se.

Maria Regina Cunha
Procuradora Geral
MPCM-PA

PORTARIA Nº 42/2017-GAB/MPCM-PA, DE 17 DE JULHO DE 2017

Prorrogar até o dia 12/10/2017, a licença para tratamento de saúde do servidor Victor Santos Sampaio, Cargo: Técnico em Administração, matrícula nº 000061

concedida pela Portaria nº 50/2017-MPCM-PA, com base no art. 77, § 1º e 3º, c/c o art. 82 da Lei Estadual nº 5.810/94 e no Laudo Médico nº 1882249A/1.

Dê-se ciência, publique-se, registre-se e cumpra-se.

Maria Regina Cunha
Procuradora Geral
MPCM-PA

PORTARIA Nº 43/2017-GAB/MPCM-PA, DE 17 DE JULHO DE 2017

CONCEDER à servidora Mônica Maria Simão Coral, Cargo: Chefe de Gabinete, matrícula nº 000031, 30 (trinta) dias de férias referente ao período aquisitivo

2015/2016, a partir de 07.08.2017.

Dê-se ciência, publique-se, registre-se e cumpra-se.

Maria Regina Cunha
Procuradora Geral
MPCM-PA

PORTARIA Nº 44/2017-GAB/MPCM-PA, DE 17 DE JULHO DE 2017

CONCEDER à Procuradora Maria Inez Klautau de Mendonça Gueiros, matrícula 69519-0, 30 (trinta) dias de férias, a partir de 24.07.2017, conforme

Processo nº 2046/2017.

Dê-se ciência, publique-se, registre-se e cumpra-se.

Maria Regina Cunha
Procuradora Geral
MPCM-PA

PORTARIA Nº 45/2017-GAB/MPCM-PA, DE 18 DE JULHO DE 2017

DESIGNAR a Procuradora Maria Inez Klautau de Mendonça Gueiros, matrícula nº 69519-0 ou a Procuradora Elisabeth Massoud Salame da Silva,

matrícula nº 590398, para substituí-la na Chefia do Órgão durante seu impedimento e/ou ausências.

Dê-se ciência, publique-se, registre-se e cumpra-se.

Maria Regina Cunha
Procuradora Geral
MPCM-PA

Protocolo: 208220

MUNICÍPIOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE AFUÁ

CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE AFUÁ EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº 1.090/2017

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: INEXIGIBILIDADE

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE AFUÁ E ESTUDIO L. A. FILMAGEM E EVENTOS LTDA. OBJETO: APRESENTAÇÃO DO CANTOR "LÉO MAIA E BANDA", PARA REALIZAR 01 SHOW MUSICAL, NO DIA 27 DE JULHO DE 2017, NO EVENTO DENOMINADO "XXXV FESTIVAL DO CAMARÃO".

VALOR: R\$ 35.000,00 (TRINTA E CINCO MIL REAIS).
FONTE DE RECURSO: 13.392.0471.2-098 - 3.3.90.92.00.00

ORDENADOR RESPONSÁVEL: ODIMAR WANDERLEY SALOMÃO.

Protocolo: 209044

TERMO ADITIVO A CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE AFUÁ EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Primeiro Termo Aditivo de valor ao Contrato Nº 173/2017 PMA, de 19/07/2017. Tomada de Preços nº 001/2017/PMA Parte: Município de Afuá e a Empresa L. FEITOSA DOS SANTOS - ME. Objeto: Conclusão do Centro de Atendimento ao Consumidor SUPER FÁCIL. O preço global que era de R\$ 198.600,76 (Cento e noventa e oito mil e seiscentos reais e setenta e seis centavos), fica acrescido do valor de R\$ 38.968,13 (Trinta e oito mil novecentos e sessenta e oito reais e treze centavos), passando o montante total para R\$ 237.568,89 (Duzentos e trinta e sete mil quinhentos e sessenta e oito reais e oitenta e nove centavos). Ordenador de despesa: Odimar Wanderley Salomão

Protocolo: 209043

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO PARÁ

CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO PARÁ EXTRATO DE CONTRATO

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL 9/2017- 1107001 CPL/PMSBP
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL.

CONTRATADA:
J L R ARAUJO COM E SERVIÇOS EPP, CNPJ: 83.913.665/0001-13

CONTRATO:
200701/2017-PMSBP - R\$ 45.174,71 (quarenta e cinco mil e cento e setenta e quatro reais e setenta e um centavos)
200702/2017-FME - R\$ 94.256,78 (noventa e quatro mil e duzentos e cinquenta e seis reais e setenta e oito centavos)
200703/2017-FMS - R\$ 67.759,06 (sessenta e sete mil e setecentos e cinquenta e nove reais e seis centavos)
200704/2017-FMAS - R\$ 36.928,30 (trinta e seis mil e novecentos e vinte e oito reais e trinta centavos)

DATA DE ASSINATURA: 20 de julho de 2017.

NILSON FERREIRA DOS SANTOS

Prefeito Municipal de Santa Bárbara do Pará

Protocolo: 209077



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFUÁ

C.N.P.J. Nº 05.119.854/0001-05
GABINETE DO PREFEITO
"Afuá – a Veneza Marajoara"



DECRETO Nº 021/2017-GAB/PMA, de 05 de janeiro de 2017

Constitui Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura de Afuá, designa seus Membros para atuarem na condução dos processos licitatórios da Prefeitura Municipal de Afuá, durante o ano de 2017, e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Afuá no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 88, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal e em cumprimento ao disposto no art. 51 da Lei n.º 3.333/93 e alterações posteriores,

DECRETA:

Art. 1º. Fica constituída a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura de Afuá, que se destina a atuar, conduzir e julgar, durante o ano de 2017, processos licitatórios da Prefeitura Municipal de Afuá nas modalidades convite, tomada de preços, concorrência, concurso e leilão, em todas as suas fases, especialmente:

- I – efetuar a habilitação preliminar;
- II – efetuar a inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
- III – apreciar e julgar as propostas apresentadas.

Art. 2º. Para compor a Comissão Permanente de Licitação no ano de 2017 fica, a partir desta data, designados os seguintes servidores:

- I – Rosiley Canela de Melo – presidente;
- II – Benedito José de Brito Machado - secretário;
- III – Joésio Rodrigues da Silva - membro.

Art. 3º. Para atuar como suplentes na Comissão Permanente de Licitação mencionada no art. 1º deste Decreto, no ano de 2017, ficam designados os seguintes servidores:

- I – Adonaisse Conceição Moraes - suplente de presidente;
- II – Max Ney Ramos do Carmo - suplente de secretário;
- III – Márcio Antonio Canela de Melo - suplente de membro.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Afuá, aos 05 de janeiro de 2017

PUBLICADO
EM 05/01/2017

KEILA ROSA GONÇALVES
Assessora Técnica – DRH
Decreto nº 010/2017-GAB/PMA
CPF 934.975.202-68

ODIMAR WANDERLEY SALOMÃO
(Mazinho Salomão)
Prefeito Municipal de Afuá



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFUÁ
CNPJ. N°05.119.854/0001-05



PARECER DO CONTROLE INTERNO

O Sr. Rondineli de Almeida Costa, responsável pelo Controle Interno do Município de Afuá, nomeado nos termos do Decreto n° 019/2017, declara, para os devidos fins, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, nos termos do §1º, do art. 11, da RESOLUÇÃO N°. 11.410/TCM de 25 de fevereiro de 2014, que analisou integralmente o Processo Administrativo N.º 1.818/2017, referente à Licitação Pública, na modalidade Inexigibilidade de licitação N°019/2017, tendo por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA RESPONSÁVEL PELA APRESENTAÇÃO DE SHOW MUSICAL NO "XXV FESTIVAL DO CAMARÃO", NO DIA 27 DE JULHO DO CORRENTE ANO NA PRAÇA ALBERTINO BARAÚNA (CAMARÓDROMO) NESTA CIDADE, celebrado com Prefeitura Municipal de Afuá, com base nas regras insculpidas pela Lei n.º 8.666/93 e demais instrumentos legais correlatos, pelo que declara, ainda, que o referido processo se encontra:

(X) Revestido de todas as formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade;

() Revestido parcialmente das formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade, com as ressalvas enumeradas no parecer de controle interno, encaminhado como anexo.

() Revestido de falhas de natureza grave, não estando apto a gerar despesas para a municipalidade, conforme impropriedades ou ilegalidades enumeradas no Parecer de Controle Interno, encaminhado como anexo. Declara, por fim, estar ciente de que as informações aqui prestadas estão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao Ministério Público Estadual, para as providências de alçada.

Afuá-PA, 26 de julho de 2017.

Rondineli de Almeida Costa
Responsável pelo Controle Interno

Assinatura